

Fortaleza, 27 de outubro de 2025.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/159752> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00019/2025

Disponibilização: 19/11/2025 às 14h40m

PROVIMENTO Nº 19/2025/CGJCE

Promove alterações em dispositivos do Capítulo XI do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata do recambiamento, transferência, escolta policial e transporte de pessoas presas.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Capítulo XI do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais) às disposições da Resolução nº 404/2021 do Conselho Nacional de Justiça, datada de 02/08/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas;

CONSIDERANDO o teor do parecer do Conselho Nacional de Justiça, exarado no Processo nº 0006721-60.2021.2.00.0000, que trata sobre a implementação da Resolução/CNJ nº 404/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos para a transferência e o recambiamento de pessoas presas, no âmbito do Poder Judiciário (ID 0238301 do procedimento SEI nº 8518112-70.2025.8.06.0000);

CONSIDERANDO o teor da decisão de ID. 0430216, proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 8518112-70.2025.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao inciso IV do art. 292 e ao § 1º do art. 301-I, bem como incluir o inciso V ao art. 292 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passarão a vigorar com o conteúdo abaixo:

(...)

Art. 292. (...)

(...)

IV - *oitiva da pessoa presa, sempre que não for a requerente, zelando-se pela livre manifestação de sua vontade;*

V - *finalmente, decidir pelo recambiamento, dando ciência ao representante do Ministério Público em exercício na unidade judiciária e da defesa técnica.*

(...)

Art. 301-I. (...)

§ 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária do TJCE, em cooperação com a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SAP), atuará pela harmonização de procedimentos e rotinas administrativas, de modo a contemplar:
(...)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 19 de novembro de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/159781> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

